

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022



DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que o servidor Sr. **WALTER NEY GOMES GUERRA**, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação do mesmo perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 030/2022, firmou o entendimento de que o servidor está aposentado, de forma voluntária, desde **18/04/2017**, através do Regime Geral de Previdência.

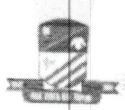
Ressalta-se que, em 27/05/2022, o Advogado Dr. Hildevecio Antônio Gondim Netto, OAB/BA nº 62.705, encaminhou Defesa, através do e-mail netogondim.adv@gmail.com, para o e-mail admpmbvt2021@gmail.com, porém, a Defesa mencionada não foi assinada pelo Advogado, bem como não foi apresentado o instrumento procuratório comprovando que lhe foi outorgado poderes para apresentar a referida defesa, razão pela qual a referida defesa não será analisada.

Com relação ao fato confirmado de sua aposentadoria, é importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, aduz baseado no art. 37, inciso XVII, e §10, da Constituição Federal, de forma contundente, que o servidor público, seja ele celetista ou estatutário, não pode conciliar os proventos de aposentadoria com o do cargo público, salvo as exceções previstas pelo art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal, das quais não se encontram o cargo exercido pelo servidor, que é de auxiliar administrativo.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público Sr. Walter Ney Gomes Guerra, exercente do**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim,
devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, nos moldes
dispostos pela Constituição Federal.

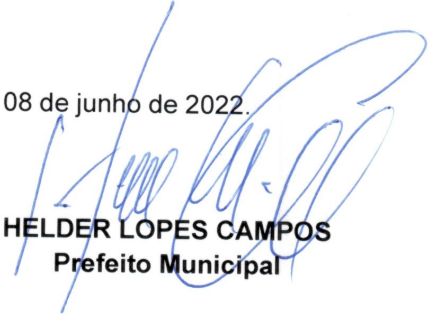
Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se o servidor.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 08 de junho de 2022.


HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br